



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.161, DE 2019**

**(Do Sr. Pompeo de Mattos)**

Eleva as Bandas Musicais Militares e Civas à condição de "patrimônio musical da cultura brasileira".

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Eleva as Bandas Musicais em todas as suas formações, à condição de “patrimônio musical da cultura brasileira”.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei se consideram as Bandas Musicais Militares e as Bandas Musicais Civis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento, é uma sugestão do senhor Hermes Andrade, músico e militar gaúcho.

As Bandas de Música historicamente estavam ligadas à atividade militar. Entretanto, após a revolução francesa ocorreu o maior desenvolvimento no meio civil, em seus anseios de liberdade, igualdade e fraternidade. Estes ideais trouxeram à França e ao mundo profundas mudanças socioculturais que refletiram na atividade musical e no interesse civil pelas Bandas de Música, tornando-se um conjunto de execução musical extremamente popular.

Da França, essas atividades das Bandas Civis se espalharam por toda a Europa, tendo Portugal assimilado essas atividades e as transmitido ao Brasil Colônia.

Desde então, tanto no meio civil como militar, as bandas desempenham funções cívicas e musicais da mais alta significação cultural.

Inclusive, Ricardo Tacuchian, renomado compositor e professor brasileiro, afirma que “a Banda de Música faz parte da vida da comunidade e é um dos fenômenos mais importantes da arte brasileira”.

No Brasil, estas bandas se espalharam de tal modo que quase todos os municípios têm suas bandas, cujas atividades, além das funções de entretenimento, passaram à formação de músicos, em substituição ao que é oferecida pela educação musical formal.

Assim, a banda civil brasileira passou a oferecer formação musical não formal de músicos para nossas bandas militares e orquestras sinfônicas. É o que se passou a chamar de conservatório de música do interior, que tem como atividade precípua a diversão e entretenimento da sociedade, bem como, contribui nas apresentações religiosas.

Se considerarmos a informação do escritor Couto de Magalhães de que uma banda de índios e portugueses recepcionou, em Santos, um jesuíta que chegou de São Paulo, em 1554, nossas bandas civis têm pelo menos 465 anos, o que significa uma imensa e longa participação na vida sociocultural do Brasil.

Com a chegada de D. João VI ao Brasil, em 1808, veio também uma banda militar com 1 (um) mestre e 8 (oito) músicos, efetivo das bandas do Exército Português, no dizer do Frei Pedro Sinzig, em seu dicionário musical.

Em 1817, uma Banda Austríaca chegou ao Brasil acompanhando a Princesa Leopoldina, casada, por procuração, com o príncipe D. Pedro. Esta banda tinha 1 (um) mestre e 16 (dezesesseis) músicos e era muito eficiente, na opinião do compositor brasileiro José Maria Nunes Garcia, dada a sua ótima composição instrumental, característica das bandas austríacas, as quais apresentavam um alto nível artístico-cultural.

As Bandas de Música tiveram seu melhor desenvolvimento no século XIX, chegando ao apogeu quando da realização do “concurso europeu de Bandas de Música”, por ocasião da Exposição Mundial de Paris, em 1877.

Muitos compositores, a partir de então, escreveram hinos, canções, e outras obras para execução nas bandas civis, a exemplo da banda militar. Assim, foram organizadas em diferentes localidades para tocar músicas nas praças e jardins, em apresentações denominadas retretas.

No Brasil, estas bandas se espalharam de tal modo que quase todos os municípios têm suas bandas, cujas atividades, além das funções de entretenimento, passaram à formação de músicos, em substituição ao que é oferecida pela educação musical formal.

Assim, a banda civil brasileira passou a oferecer formação musical não formal de músicos para nossas bandas militares e orquestras sinfônicas. É o que se passou a chamar, repise-se, de conservatório de música do interior, que tem como atividade precípua a diversão e entretenimento da sociedade, bem como contribui nas apresentações religiosas.

Desde então as bandas se consolidaram junto às Forças Armadas, bem como, por toda a sociedade.

Hoje, o Exército Brasileiro possui 85 (oitenta e cinco) bandas, sendo que em cada grande comando e na Academia Militar de Agulhas Negras – AMAN existe uma banda sinfônica com mais de 80 músicos, totalizando 9 (nove) bandas de grande porte, o que se chama de Banda Sinfônica.

Na Aeronáutica, há 20 (vinte) bandas de efetivo aproximado de 45 (quarenta e cinco) músicos e 3 (três) bandas sinfônicas localizadas na Academia da Força Aérea – AFA, na Escola de Sargentos e na Base Aérea de Brasília.

Na Marinha, a maioria das bandas não possui oficiais como mestre. Contudo, na Banda Sinfônica dos Fuzileiros Navais, no Rio de Janeiro, consta um oficial superior como comandante, o qual pode ser promovido até o posto de Capitão de Mar e Guerra, o que corresponde ao posto de Coronel nas outras forças.

Já segundo a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, atualmente, constam cerca de 3.000 (três mil) bandas de música civis, havendo muitas outras que não estão cadastradas.

Como demonstrado, as Bandas são uma importante expressão para a Cultura Brasileira e a sua elevação à condição de patrimônio cultural servirá para que possam ser mais valorizadas, reconhecidas e apoiadas.

Fortes nestas razões, espero contar com o apoio de nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Brasília, em 9 de abril de 2019.

**POMPEO DE MATTOS**  
DEPUTADO FEDERAL  
PDT- RS

**FIM DO DOCUMENTO**